**GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**Acesso à saúde**

O acesso a saúde é garantido pela Constituição Federal de 1988 e com base na Resolução nº54/2012 de 11/07/2012, aprova no âmbito da Pasta, estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, são partes integrantes da presente Resolução.

* **Medicamentos de alto custo**

Os **remédios de alto custo** são distribuídos **gratuitamente** para quem tem a carteirinha do SUS, que pode ser feita em qualquer Unidade Básica de Saúde (UBS), por qualquer cidadão ou seus dependentes. Mas, a indicação será sempre feita e acompanhada por médicos, após consultas.

Como conseguir remédios de alto custo?

Para conseguir os **remédios de alto** o usuário terá que passar em consulta onde obterá do médico os formulários (LME) necessários para serem entregues nas farmácias de alto custo.

Pela página na internet é possível acessar a farmácia de alto custo e solicitar os formulários através do link <https://[www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-](http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-) farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia- farmaceutica/medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia- farmaceutica/como-obter>

**Documentos necessários:**

* Cartão do SUS
* RG/CPF
* Laudo médico da patologia
* Formulários preenchidos (LME)
* Duas vias da receita médica do medicamento de alto custo.
* Ao solicitar o medicamento, é importante pedir uma cópia do protocolo. O paciente será avisado por telegrama sobre quando e onde retirar o medicamento, mas não existem prazos para a entrega, que pode ser feita na hora, em alguns dias ou em três meses. O remédio de alto custo deve ser retirado mensalmente por três meses e sempre com uma nova receita médica. Após, esse período, é necessário refazer a solicitação por mais três meses, repetindo todo o processo.
* **Medicamentos de baixo custo**

Para conseguir os remédios de baixo custo é necessário ter o Cartão Nacional de Saúde, que pode ser obtido em uma UBS, posto de saúde próximos à sua residência, e

também nas farmácias populares, levando cópias do CPF, RG, e comprovante de residência. O Cartão ainda acelera a marcação de consultas e os exames.

* **Home care**

São bem conhecidos os riscos de uma internação hospitalar prolongada, como o perigo de infecção hospitalar e seus danos. O conflito entre os consumidores e os planos de saúde ocorre porque o atendimento domiciliar não está previsto no rol de coberturas obrigatórias da ANS – [Agência Nacional de Saúde Suplementar](https://www.ans.gov.br/).

Os [planos de saúde](https://direitoeconsumo.adv.br/problema-com-plano-de-saude-onde-reclamar/) excluem nas cláusulas contratuais o direito à cobertura para o Home Care, porém, os Tribunais seguem a lógica de que a indicação do melhor tratamento é prerrogativa do médico e não do plano de saúde.

* **Programa melhor em casa ou Atenção Domiciliar**

O programa Melhor em Casa ou Atenção Domiciliar é Garantida pelo governo federal e leva atendimento domiciliar com equipe multi profissional para usuários cadastrados no posto de saúde.

* **Bipap**

A Portaria Ministerial n.º 1.370, de 3 de julho de 2008, institui no âmbito do SUS o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva. Isso quer dizer que todos os usuários que necessitarem de assistência ventilatória poderá buscar no SUS o direito ao Bipap.

**Para os pacientes que residem na cidade de São Paulo**

O novo fluxo para distribuição do Bipap para quem reside na cidade de São Paulo é na UBS de sua região, no setor de regulação.

**Para quem reside nas cidades do interior de São Paulo**

Municípios do Estado de São Paulo com até 150 mil habitantes podem recorrer ao Instituto do Sono para conseguir o Bipap. Para isso, é feito um encaminhamento pela UBS, que deve preencher o cadastro do Instituto do Sono e encaminhar o paciente para triagem no próprio instituto. O telefone de contato no Instituto do Sono é (11) 5082-3238. Muitas vezes é necessário juducializar, nesse caso orientamos que busque advogado particular ou defensoria pública.

* **Lei das cotas**

Conhecida como lei de contratação de PCD (Pessoa com deficiência), a lei **8213/91,** estabelece que empresas com cem ou mais empregados preencham uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência. A reserva de vagas depende do número total de empregados que a empresa tem. Por exemplo, empresas que tenham entre 100 e 200 empregados, devem reservar 2% das vagas a PCDs. Já empresas que tenham mais de 1000 empregados, precisam fazer uma reserva de 5% dos cargos.

A tabela abaixa detalha a porcentagem de vagas reservadas a PDCs de acordo com o número total de empregados da empresa:

* I – de 100 a 200 empregados… 2%
* II – de 201 a 500 3%
* III – de 501 a 1.000 4%
* IV – de 1.001 em diante 5%

**DIREITO DE IR E VIR**

* **Passe Livre**

Garante às pessoas com deficiência a gratuidade no transporte coletivo interestadual. Você pode pedir o benefício de duas formas:

Da forma manual, você deve imprimir os formulários, preenchê-los e entregar ou enviá- los pelos Correios.

Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela.

[Pela Internet](https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html): você faz tudo pelo computador! Simples assim: se você tiver o computador, nem precisa sair de casa, mas você também pode fazer da casa de um amigo ou mesmo de uma lan house, onde você pode alugar o tempo de uso do computador. Está tudo bem explicado logo a seguir.

* [Formulário para Requerimento de Beneficiário](https://portal.antt.gov.br/documentos-necessarios#formularios);
* Declaração da Composição e Renda Familiar (que consta no verso do requerimento) preenchidos e assinados;
* [Atestado/Relatório Médico Padrão do PASSE LIVRE](https://portal.antt.gov.br/documents/2111445/2126145/atestado-medico-v3-pdf.pdf/d7d2c1c1-dd69-80af-f0cb-e903f0ec0c88?t=1608734806504) emitido no máximo a 1 ano. Lembre-se de que, se você necessitar de acompanhante, é necessário que o atestado/relatório conste com a declaração do médico de que você necessita de acompanhante para a sua locomoção;
* 1 foto 3x4 colorida com fundo branco;
* Documento de Identificação;
* Se você necessitar de Acompanhante é preciso ter em mãos o CPF; Doc. de Identificação e Renda do acompanhante e de todos os familiares, além do Grau de parentesco dos seus familiares. Neste caso você deverá preencher também o [Formulário para requerimento de acompanhante](https://portal.antt.gov.br/documents/2111445/2126145/REQUERIMENTO_Acompanhante_Modelo_V7.pdf/288efc61-cbd3-27cb-1cd6-f10ac01a73ac?t=1608126330115).

Para maiores informações acesse o link <<https://portal.antt.gov.br/passe-livre>>.

* **Como obter o requerimento do cartão defis-dsv?**

Regulamentado pela Portaria DSV/G. n.º 014/02, de abril de 2002, É uma autorização especial gratuita para o estacionamento de veículos em via pública e Zona Azul em vagas especiais demarcadas com o símbolo internacional de acesso para pessoas com deficiência de mobilidade obrigadas ou não a usar cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese temporária ou permanente.

A partir de agora, é possível solicitar e imprimir o Cartão de Estacionamento em vagas especiais de forma 100% eletrônica pelo portal [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br/). Para obter o Cartão de Estacionamento, basta acessar o site, cadastrar os dados pessoais do

solicitante e encaminhar cópia dos documentos indicados. Pelo número do protocolo é possível acompanhar o andamento do pedido e, uma vez aprovado, imprimir o cartão. Um QRCode no documento assegura a verificação por parte dos agentes municipais.

* **Transporte Público Gratuito**

Segue abaixo informações do site Mobilize, o maior site de informações a respeito de mobilidade para PCDs.

Pessoas com deficiência, e ainda algumas categorias especiais têm garantido por lei - leis federais, estaduais e municipais - o direito de circular gratuitamente, ou com desconto, no transporte público das cidades. Leia as informações atualizadas em abril de 2021.

As perguntas que os interessados se fazem são: tenho direito ao transporte gratuito? Por onde começar? Quais as exigências, como tirar o passe livre? Precisa mostrar cartão ou basta o RG? Para ajudar o leitor, o Mobilize foi ouvir os responsáveis pelo transporte público das prefeituras de dez capitais brasileiras: Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Distrito Federal, Goiânia, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro e São Paulo.

Mas afinal, quem tem direito à gratuidade e quais as exigências em cada cidade?

* **Belém (PA)**
* Crianças até 6 anos: livre acesso nos ônibus do município, sem necessidade de cartão.
* Idosos acima de 60 anos: direito ao cartão Passe Sênior, com o qual o idoso passa a catraca e pode sentar na parte de trás do ônibus; também é garantido o acesso à parte dianteira dos veículos, apresentando documento oficial que comprove a idade. Para tirar o Passe Sênior, o idoso deve levar foto e RG (cópia e original) a um destes postos: Mercado São Brás; Espaço Cidadania; Bel Fácil (Parque Shopping).
* Profissionais em serviço: policiais civil e militar, bombeiros, carteiros, guardas municipais, rodoviários, fiscais da CTBEL. Para embarcar nos ônibus, deve apresentar RG/idenfificação funcional ou estar usando uniforme específico da categoria.
* Pessoas com deficiência: o cadastro do cartão Passe Especial inclui apresentação de laudo médico (com CID 10 da patologia), 2 fotos, RG e comprovante de residência**. Agendamento no posto de serviço da Av. José Malcher n. 2480, São Brás.**

**Meia-tarifa**

* Estudantes: para fazer o cartão Passe Fácil Estudantil, necessário apresentar foto recente, RG ou certidão de nascimento, e comprovante de residência (original e cópia). Local de atendimento: Mercado de São Brás
	+ Belo Horizonte (MG)

Idoso acima de 65 anos: o Cartão BHBUS Master, emitido pela BHTrans, é solicitado no [portal de serviços](https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5df8c71fad0ab2006cee99e2/temas%2Btransporte-e-transito) da Prefeitura. Com o cartão, o idoso passa para os bancos de trás do veículo. Apresentando a carteira de identidade, a viagem é feita na parte da frente do veículo.

* **Profissionais em serviço**: agentes de inspeção do Ministério do Trabalho; oficiais da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal; carteiros e mensageiros (ECT) podem solicitar o cartão ao Consórcio Transfácil e ingressar gratuitamente no transporte coletivo.
* **Pessoas com deficiência** (física, auditiva, visual, mental), autistas e doentes renais em terapia substitutiva: direito ao [Cartão BHBUS Benefício Inclusão](https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5ebae1aaac22565e95b790ce/servicos%2Bbeneficio-da-gratuidade-cartao-bhbus-beneficio-inclusao), solicitado online pelo portal de serviços da Prefeitura.

Meia-tarifa: Estudantes: têm direito ao meio-passe estudantil (50% da tarifa) alunos beneficiários de programas sociais do município, matriculados no ensino médio ou no EJA (Educação de Jovens Adultos), e que morem a pelo menos 1 km da escola. O [Cartão BHBUS Benefício Estudantil](https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6f8be5ea9b0e547cd1faf1/servicos%2Bmeio-passe-estudantil) é obtido via portal de serviços da prefeitura, onde os documentos necessários à obtenção do benefício são listados.

* + **Curitiba (PR)**

Idosos a partir de 65 anos: o Cartão Transporte Isento tem validade de um ano, renovável após esse período. Deve ser solicitado em um [posto de atendimento da](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/guia_servico/13#%3A~%3Atext%3D%2D%20Rua%20da%20Cidadania%20Pinheirinho%3A%20Terminal%2CRua%20da%20Cidadania%20Cajuru%3A%20Av%20) [URBS,](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/guia_servico/13#%3A~%3Atext%3D%2D%20Rua%20da%20Cidadania%20Pinheirinho%3A%20Terminal%2CRua%20da%20Cidadania%20Cajuru%3A%20Av%20) mediante apresentação dos documentos: cédula de identidade, carteira de trabalho, CPF (opcional) e comprovante de residência recente.

* **Pessoas com deficiência** (física, intelectual, auditiva, visual) e doentes crônicos (autistas, com deficiência múltipla ou patologias crônicas): podem requerer o [Cartão](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/utilidades/cartao-transporte) [Transporte Isento](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/utilidades/cartao-transporte) em um posto da URBS, apresentando: cédula de identidade, formulário de avaliação socioeconômica e avaliação médica, e formulário de encaminhamento (retirado em escolas da rede municipal e centros sociais), ambos preenchidos, assinados e carimbados.
* **Aposentados por invalidez**: recebem o benefício do [Cartão Transporte Isento](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/utilidades/cartao-transporte), com 50 passagens (reabastecido a cada dois meses) pessoas residentes em Curitiba que recebam até dois salários mínimos. O cadastro é feito em um posto da URBS, apresentando cédula de identidade, carteira de trabalho, CPF (opcional), comprovante de residência recente e comprovante de renda emitido pelo órgão previdenciário da aposentadoria.

Estudantes: alunos do ensino fundamental, médio, técnico ou superior têm direito a duas passagens diárias nos ônibus com apresentação do Cartão Transporte Estudante. No [site da URBS](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/utilidades/cartao-transporte), há duas opções de cadastro: Passe Escolar Digital (PED) - a documentação é digitalizada e enviada para análise e aprovação; e Passe Escolar Presencial (PEP) - o aluno preenche e imprime o formulário com seus dados. O agendamento é online nos dois casos, e o cartão deve ser retirado pessoalmente em um dos postos da URBS.

* + **Rio Branco (AC)**

Idosos maiores de 65 anos: acesso gratuito no transporte coletivo, com apresentação de documento pessoal com foto comprovando a idade.

* **Presidentes de bairros**: têm direito ao cartão de gratuidade emitido pelas operadoras do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco (Siturb).
* **Crianças de até seis anos:** basta apresentar documento com foto da criança nos ônibus municipais.
* **Pessoas com deficiência (física, mental, visual ou auditiva):** no cadastro do cartão gratuidade (RBTrans) deve constar laudo médico de especialista, indicando o grau de deficiência e as condições físicas/mentais da pessoa. A necessidade de ter acompanhante deve constar do laudo médico, para permitir livre acesso nos ônibus a essas pessoas de apoio. Gratuidade é concedida apenas para os deficientes com renda igual ou menor que dois salários mínimos.- Pessoas com doenças crônicas (hepatites virais, câncer e outras): gratuidade concedida apenas para doentes crônicos com renda igual ou menor do que dois salários mínimos, que esteja em tratamento e cadastrada na rede pública de saúde.

**Meia-tarifa: Estudantes**: desconto de 50% na tarifa é concedido aos alunos da rede pública e privada (ensino infantil, fundamental, médio e superior), estudantes de cursos para vestibular e alunos de cursos técnicos; estes últimos, desde que a renda per capta familiar seja de até meio salário mínimo. Alunos do período diurno devem residir a mais de 1 km da escola; do noturno, a mais de 500 metros da escola. Cota mínima de 20 créditos por mês é concedida pelas operadoras do Siturb.

* + **Rio de Janeiro (RJ)**

A gratuidade na cidade do Rio é concedida nos ônibus, micro-ônibus e no BRT, pelas mesmas regras de gratuidade dos ônibus convencionais. No Metrô, também é garantido o acesso gratuito, mas para requerer o benefício a pessoa deve comparecer diretamente ao [Posto de Gratuidade do MetrôRio](https://www.metrorio.com.br/ComoPagar/Gratuidade), na Estação Central. As informações sobre quem tem direito à gratuidade estão no [site da RioCard](https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/gratuidade), e resumidas a seguir:

* **Idosos maiores de 65 anos**: livre acesso em ônibus do transporte público municipal e no VLT (por uma hora de uso). Cartão Sênior deve ser apresentado nos veículos. Para o agendamento (site da RioCard) e o cadastramento ([loja da RioCard](https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/gratuidade/agendamento-senior-rio)), o idoso deve comparecer com os seguintes documentos originais: RG (identificação oficial com foto), CPF e comprovante de residência.
* **Crianças de até cinco anos**: não precisam apresentar cartão, e devem estar acompanhadas dos pais ou responsáveis.
* **Estudantes:** alunos uniformizados da rede pública de ensino fundamental e médio têm direito ao cartão Escolar. O estudante deve comparecer a uma loja da Riocard Mais e levar os documentos originais: identificação oficial com foto ou certidão de nascimento; CPF (se tiver); declaração escolar assinada pelo diretor; e comprovante de residência. Outros estudantes que recebem o benefício são:

\*Alunos da rede estadual: cartão [Conexão Educação](https://aluno.riocard.com/acesso/login), entregue na unidade escolar, e solicitado pelo site da RioCard.

**\***Alunos universitários: Passe Livre Universitário (ônibus municipais, BRT e VLT), concedido a estudantes do programa de cotas do governo federal, do Universidade para Todos, e a alunos com renda familiar per capita de até um salário mínimo.

* **Especiais:** pessoas com deficiência, renais crônicos, transplantados, hansenianos, portadores de HIV e outras doenças crônicas têm direito ao Cartão Especial, aceito em linhas municipais, ônibus convencionais e no VLT (1 hora de uso). Devem estar em tratamento continuado. Benefício é concedido também a acompanhante.
	+ **Porto Velho (RO)**

O transporte coletivo de Porto Velho passou em 2021 a ser operado pela [empresa JTP](https://www.compvh.grupojtp.com.br/), que responde à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (Semtran).

OBS: Devido à crise de saúde pelo coronavírus, a capital rondonense [decretou este ano](https://www.mobilize.org.br/noticias/12574/porto-velho-zera-tarifa-para-contornar-crise-no-transporte.html) [a tarifa zero](https://www.mobilize.org.br/noticias/12574/porto-velho-zera-tarifa-para-contornar-crise-no-transporte.html) no transporte público, válida desde o mês de abril, de maio a julho, com tarifa de R$ 1,00, e assim sucessivamente até 1º de janeiro de 2022, quando a passagem volta a ser R$ 4,05.

Têm direito à gratuidade nos ônibus de Porto Velho:

* **Idosos a partir de 60 anos**: é oferecido o cartão ComCard Melhor Idade, para pessoas na faixa de 60 a 64 anos com renda familiar mensal de até três salários mínimos. O beneficiado deve fazer [pré-cadastro no site da JTP](https://www.compvh.grupojtp.com.br/melhor-idade), em seguida comparecer a um ponto de cadastro com documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço atualizado) e Folha Resumo do Cadastro Único.
* **Pessoas com necessidades especiais**: cartão ComCard Acessibilidade é concedido a pessoas nessas condições e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Após o pré-cadastro (clicar aqui), deve comparecer a um ponto de cadastro, onde irá apresentar RG, CPF, comprovante de endereço atualizado e Formulário de Solicitação preenchido por especialista, com cópia do laudo médico e Folha Resumo do Cadastro Único. A concessão pode ser dada a acompanhante (ComCard Acompanhante).

**Meia-tarifa**: Estudantes: para fazer o ComCard Estudante é necessário [pré-cadastro](https://www.compvh.grupojtp.com.br/estudante) e, após confirmação, o estudante comparecer a um ponto de cadastro com os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço atualizado e cópia da declaração escolar.

* + **Distrito Federal**

Na Capital Federal, as gratuidades são válidas para todo o sistema de transporte público coletivo: ônibus, micro-ônibus e metrô. [Nesta página](https://mobilidade.brb.com.br/mobilidade/cartas-de-servicos-brb.html) da Secretaria de Transporte e Mobilidade há informações sobre os cartões do transporte, documentos necessários, prazos, locais etc. Têm direito à gratuidade:

* **Estudantes**: alunos do ensino fundamental, médio e superior, da área urbana e rural, de cursos técnicos e profissionalizantes, com carga igual ou superior a 200 horas aulas. Alunos de faculdades teológicas ou instituições equivalentes. Alunos que residam ou façam estágio a mais de 1 km da escola. É obrigatório o uso do cartão +Estudante, obtido no Banco de Brasília (BRB).

Idosos maiores de 65 anos: basta apresentar documento de identificação.

* **Crianças até cinco anos**: têm direito à gratuidade desde que não ocupem assento; podem passar pela roleta usando o cartão +Criança Candanga (obtido no BRB) ou passar no colo do pai, da mãe ou do responsável.
* **Carteiros**: profissionais dos Correios devem se identificar e estar uniformizados para ter acesso livre no transporte coletivo.
* **Bombeiros e policiais militares**: podem embarcar independentemente de estarem fardados, apenas com a apresentação de documento de identidade.
* **Necessidades especiais**: pessoas com insuficiências renal e cardíaca crônica, câncer, vírus HIV, anemias congênitas (falciforme e talassemia) e coagulatórias congênitas

(hemofilia), e ainda pessoas com deficiência física, sensorial ou mental. Devem apresentar o cartão +Especial (obtido no BRB). O direito ao passe livre pode ser concedido também a acompanhante.

* + **Goiânia (GO)**

Não pagam passagem no transporte por ônibus (convencional) da Rede Metropolitana Transporte Coletivo de Goiânia (RMTC), os seguintes passageiros, mediante passagem na catraca do cartão validador:

* **Funcionários do sistema de transporte, estudantes, deficientes** (físico, renal, visual, fono-auditivo, PNTEE), acompanhante de deficiente, agente de proteção, crianças até 12 anos, idosos e carteiros.

Para agendamento, cadastro e mais informações, acessar [o site do SitPass.](https://www.sitpass.com.br/site/home)

* + **Grande Recife**

Consórcio de Transportes gerencia o transporte público por ônibus na Região Metropolitana do Recife (RMR), que compreende a capital e outros 13 municípios. todos esses locais a gratuidade pode ser obtida por estudantes, idosos e pessoas com deficiência. É preciso agendar previamente o atendimento [**pelo site**](http://www.vemgranderecife.com.br/)e depois comparecer ao Posto de Atendimento do VEM para emissão do cartão.

* **Estudantes**: o VEM Passe Livre permite realizar sem pagar tarifa o trajeto casa-escola e escola-casa, nos dias de aula. Para ter acesso ao benefício, o aluno deve confirmar que está matriculado na escola e, no cadastramento, apresentar carteira de estudante, certidão de nascimento (até 16 anos), carteira de identidade (maiores de 16 anos), CPF, comprovante de matrícula ou de frequência escolar.
* **Idosos:** com o VEM Idoso, a pessoa maior de 65 anos pode girar a catraca e escolher qualquer assento do ônibus, além daqueles reservados de maneira preferencial na parte dianteira do coletivo. Para obter o cartão, é preciso que o idoso apresente CPF e documento com foto, além do comprovante de residência.
* **Pessoa com deficiência**: para solicitar o VEM Livre Acesso, a pessoa precisa se dirigir ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) mais próximo à sua residência. Lá, os assistentes ajudarão a reunir todos os documentos e laudos necessários para ter acesso ao benefício. Antes disso, o solicitante passa por uma nova perícia que será comparada com os documentos apresentados.
	+ **São Paulo (SP)**

O sistema unificado do Bilhete Único é utilizado nos ônibus municipais, e também nos trens do Metrô e CPTM. Com o bilhete, idosos, pessoas com deficiência, estudantes

(isenção ou meia-tarifa), crianças pequenas e categorias profissionais especiais obtêm a isenção tarifária. Gestantes não têm gratuidade, mas com um bilhete especial fornecido pela [SPTrans](https://www.sptrans.com.br/) a partir do 5º mês de gestação, podem desembarcar pela porta dianteira, após o pagamento da passagem. Mais informações na página do [Bilhete Único](http://bilheteunico.sptrans.com.br/especial.aspx). Têm direito ao benefício nos ônibus municipais:

* I**dosos:** pessoas acima de 65 anos de idade devem, no momento do desembarque, apresentar ao motorista um documento oficial com foto e utilizar a porta dianteira do veículo. Já com o cartão, os idosos com direito ao bilhete único especial Idoso podem desembarcar inclusive na parte de traseira dos ônibus.
* **Pessoas com deficiência**: pessoas que apresentem deficiência física, visual, auditiva ou mental (intelectual), temporária ou permanente, têm direito à gratuidade nos coletivos. Obs. Devido à pandemia da Covid-19, neste momento todos os postos de atendimento estão fechados. Mas o atendimento pode ser feito online por meio do site da SPTrans. Para informações sobre cadastro, documentação necessária e envio de documentos, [clique aqui.](http://bilheteunico.sptrans.com.br/comoObterDeficiente.aspx)
* **Crianças**: menores de 6 anos não pagam a tarifa
* **Categorias profissionais**: carteiros, policiais militares e guardas civis em serviço têm direito a gratuidade, desde que devidamente uniformizados.
* **Estudantes**: têm direito à gratuidade (e em alguns casos à meia-tarifa) todo aluno que resida a uma distância de pelo menos 1 km da escola que frequenta, e desde que exista ligação por transporte coletivo público entre estes dois pontos. Obs. Em razão da pandemia e do comparecimento não obrigatório, haverá adequação da concessão do benefício à realidade dos estudantes e instituições de ensino, informa a SPTrans. Os estudantes com direito ao benefício da gratuidade são:
* **Rede pública do ensino**: alunos do Fundamental e Médio e alunos de cursos Técnicos e Profissionalizantes (a gratuidade é automática, sem comprovação de renda). E alunos do ensino Superior e Tecnólogos (com comprovação de renda de até 1,5 salários mínimos per capta familiar)
* **Rede privada de ensino:** alunos do Ensino Superior (beneficiários do Prouni, Fies, Bolsa Universidade, Cotas Sociais) têm direito à gratuidade automática sem comprovação de renda. Alunos de cursos Técnicos e Profissionalizantes (com comprovação de renda de até 1,5 salários mínimos per capta familiar). Alunos do Ensino Superior e Tecnólogos, com comprovação de renda de até 1,5 salários mínimos per capta familiar.

Fonte < [https://www.mobilize.org.br/noticias/7973/quem-tem-direito-a-gratuidade-no-](https://www.mobilize.org.br/noticias/7973/quem-tem-direito-a-gratuidade-no-transporte-publico-como-obter-o-beneficio.html) [transporte-publico-como-obter-o-beneficio.html](https://www.mobilize.org.br/noticias/7973/quem-tem-direito-a-gratuidade-no-transporte-publico-como-obter-o-beneficio.html)>

* **Isenção do rodízio municipal – São Paulo**

De acordo com o decreto 58.584/18 de 21/12/18, alterado pelo decreto 58.604 de 16/01/19, Portaria SMT.DSV.GAB nº 33/19 e Portaria SMT.DSV.GAB nº 12/2021, estão isentos do Rodízio Municipal os veículos conduzidos por ou que transportem pessoas com deficiência, com doença crônica que comprometa a mobilidade ou que estejam em tratamento continuado debilitante de doença grave.

São isentos os veículos conduzidos por pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei 13.146/2015, ou por quem as transporte.

* **Pessoa Física**
* Para solicitar, acesse o Portal SP 156

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos-online>

**Documentação necessária:**

* cópia simples do documento de identidade oficial com foto, CPF e assinatura do requerente em validade (RG, CNH ou outro oficial); Se o documento de identidade não contiver o número do CPF, juntar a cópia do CPF; Se o Requerente for legalmente habilitado, a cópia simples da CNH;
* atestado médico original ([veja modelo](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/atestado_mdico_1591385622.pdf)) ou cópia autenticada emitido no período máximo de três meses da data do pedido, com a descrição da deficiência ou doença crônica que comprometa a mobilidade, limitações, ou do tratamento continuado debilitante de doença grave, e também o CID (Código Internacional de Doenças). Para solicitação de renovação, o Laudo Médico não precisa ser apresentado para os casos de deficiência com comprometimento de mobilidade permanente;
* cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em validade;
* comprovante da necessidade ou justo motivo caso o veículo não for licenciado na Capital ou nos demais municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo, quando não se tratar de tratamento médico continuado de doença grave.

**Observações:**

1. Para pessoa com deficiência física e doença crônica com comprometimento de mobilidade, mental, intelectual, visual e auditiva, o veículo deverá estar licenciado na Região Metropolitana de São Paulo, exceto em caso de justo motivo.
2. O veículo deverá estar em nome de pessoa física e classificado como espécie, passageiro (automóvel) ou misto (camioneta ou utilitário), e de categoria ”particular”.
3. O veículo cadastrado poderá ser substituído apenas uma vez por ano, exceto em caso de substituição por veículo adaptado ou ainda, na ocorrência de furto, roubo ou dano, que deverá ser comprovado por Boletim de Ocorrência Policial ou outro documento similar.
4. Não é necessária a apresentação de atestado médico para substituição de veículo.
5. Pessoa com deficiência, portadora de doença crônica ou em tratamento médico que esteja internada em Hospital, Clínica ou Centro Médico não terá direito à isenção de rodízio.
6. O beneficiário ou seu representante legal será responsável pela veracidade das informações contidas no requerimento e, caso sejam verificadas quaisquer irregularidades ou falsidade, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação civil e criminal, alcançando todas as demais pessoas que concorreram para a prática do ato.
7. A validade do cadastro será concedida pelo prazo máximo de 02 anos.
	* **ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Isenções para compra de veículo

Isenção de ir/m.f

Isenção de ipi e iof

De acordo com a legislação vigente – que mudou em 2021, apenas veículos com valor até R$ 70 mil fabricados no Brasil ou nos países ligados ao Mercosul são passíveis da **isenção** de IPI, IOF e ICMS. Vale lembrar que a **isenção** do IOF é exclusiva para quem tem **deficiência** física.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

* Auxílio doença
* Aposentadoria por invalidez

**DIREITO DIREITO ASSISTENCIAL**

* LOAS

**QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO**

O que é? O interessado com invalidez total e permanente causada por acidente ou doença possui direito à quitação

**VAGAS ESPECIAIS EM ESTACIONAMENTOS DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS**

**DIREITO AO SAQUE DO FGTS**

Quem tem direito de levantar o fgts? Entre outras hipóteses, o trabalhador com doença grave